

Id:05D511865C76BF67



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
 Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
 CEP 64.963-000 - Júlio Borges – Piauí



Decreto nº 013, 10 de setembro de 2026.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa dos Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (TCRD), referente ao exercício de 2026.

O Prefeito MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos artigos 23 e seguintes do Código Tributário do Município de Júlio Borges, Lei Complementar nº 10, de 16 de novembro de 2021, decreta:

Art. 1º Os sujeitos passivos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa dos Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD ficam regularmente notificados do lançamento anual referente ao exercício de 2026, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se realizada a notificação do lançamento 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 2º O pagamento do IPTU e da TCRD do exercício de 2026 deverá ser efetuado em cota única ou parceladamente, em até 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

I – em cota única, com vencimento em 30 de novembro de 2026, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU;

II – em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, com vencimento da primeira parcela para o dia 30 de novembro de 2026, conforme o seguinte cronograma:

a) primeira parcela com vencimento em 30 de novembro de 2026, sem qualquer desconto;
 b) segunda parcela com vencimento em 30 de dezembro de 2026, sem qualquer desconto.

Parágrafo único. Fica vedado o parcelamento do tributo cujo valor for inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento do IPTU estará disponível para os contribuintes no site da prefeitura, pelo e-mail



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
 Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
 CEP 64.963-000 - Júlio Borges – Piauí



prefeitura@julioborges@hotmail.com ou diretamente no Setor de Tributos da Prefeitura de Júlio Borges.

§ 1º A via impressa conterà a opção para pagamento, em cota única, por meio de código de barras, e para o pagamento parcelado.

§ 2º O não recebimento da via impressa não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento.

§ 3º O sujeito passivo poderá retirar o DAM por qualquer dos meios indicados no caput deste artigo.

Art. 4º Os sujeitos passivos poderão apresentar:

I – reclamação contra o lançamento dos tributos previstos neste Decreto, em petição dirigida à Secretaria Municipal de Finanças, fundamentada e instruída com prova documental dos fatos alegados, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 496 da Lei Complementar nº 10, de 16 de novembro de 2021;

II – pedido de isenção do IPTU a que se refere o art. 10 da Lei Complementar nº 10, de 16 de novembro de 2021, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, até o dia 30 de outubro de 2026;

III – pedido de reconhecimento da isenção da TCRD a que se refere o art. 251 da Lei Complementar nº 10, de 16 de novembro de 2021, até o dia 30 de outubro de 2026.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Júlio Borges, Piauí, 10 de setembro de 2026.

João Paulo Pereira e Silva
 João Paulo Pereira e Silva

Prefeito Municipal

João Paulo Pereira e Silva
 Prefeito Municipal
 C.P.F.: 965.402.733-04
 Júlio Borges-PI

Id:13B5C83A03DABE8B



ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
 CNPJ 01.024.390/0001-00

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA TREZE DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS-PI.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, (13/08/2026), às 17:30 hs na sede da Câmara Municipal de Francinópolis-PI no auditório Antônio Soares da Fonseca, situado na rua Ursulino Coimbra N926, nesta cidade, compareceram os vereadores Antônia Ana Campelo de Araújo, Raimundo Soares da Silva, Manoel Martins de Moura, Marcia Beatriz Rodrigues de Moraes, Galbi Pereira da Silva, José Silva do Nascimento, Gilsivan da Silva Rocha, Pedro Ferreira Calixto Neto e José Sérvio Martins Filho. A Senhora Presidente, Antônia Ana Campelo de Araújo, havendo número legal de vereadores, declarou aberta a Sessão Ordinária, seguindo com leitura das atas das últimas sessões para aprovação dos presentes. Atas aprovadas. **PEQUENO EXPEDIENTE** Não houve matéria **GRANDE EXPEDIENTE** o vereador, Pedro Ferreira Calixto Neto, sugeriu a senhora Presidente que fosse criado um e-mail para que melhorasse a eficiência no recebimento de proposições enviadas a Câmara para conhecimento dos vereadores. A Vereadora, Gilsivan da Silva Rocha, tornou a cobrar os serviços de recuperação em vias do bairro centro, demanda formalizada no requerimento 001/2026 há alguns meses. A Senhora Presidente informou que a demanda já foi encaminhada e está aguardando retorno. O vereador, José Sérvio Martins Filho, tornou a cobrar o reajuste salarial dos cargos de AEE e Auxiliar de Atividade Educacional que deveriam ser reajustados de acordo com o Projeto de Lei nº 279/2026 que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos efetivos e comissionados. Em seguida, a senhora Presidente prestou homenagem pelo dia dos pais com pequeno texto. **ORDEM DO DIA** não houve. A Senhora Presidente, Antônia Ana Campelo de Araújo, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão.

Francinópolis, 13 de agosto de 2026.

Antônia Ana Campelo de Araújo

Antônia Ana Campelo de Araújo

Raimundo Soares da Silva

Raimundo Soares da Silva

Manoel Martins de Moura

Manoel Martins de Moura

Galbi Pereira da Silva

Galbi Pereira da Silva

Gilsivan da Silva Rocha

Gilsivan da Silva Rocha

José Sérvio Martins Filho

José Sérvio Martins Filho

José Silva do Nascimento

José Silva do Nascimento

Marcia Beatriz Rodrigues de Moraes

Marcia Beatriz Rodrigues de Moraes

Pedro Ferreira Calixto Neto

Pedro Ferreira Calixto Neto